CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) em 2009, segundo notícia veiculada no site G1Bahia, o Ministério Público do Estado determinou a realização de um TAC – Termo de ajustamento de conduta, acordando que 30% das vagas para cremação seriam destinadas à população de baixa renda, no Cemitério Jardim da Saudade;

b) além disso, a matéria informa que a cremação gratuita é feita da mesma forma que o serviço pago, incluindo a cerimônia de trinta minutos e, em seguida, a entrega das cinzas em urna ecológica;

c) a Prefeitura divulga em seu site institucional os procedimentos para enterro e cremação, inclusive com os números para informações;

d) a cremação é um serviço de funeral moderno que utiliza técnicas avançadas, tornando-se alternativa para o crescimento da população e a falta de espaços para jazigos; ademais a cremação é também mais econômica, pois não há pagamento do terreno no cemitério nem locação de jazigo; sendo ainda um procedimento mais higiênico, uma vez que, com a incineração, é possível evitar a proliferação de infecções quando a causa *mortis* são doenças infecciosas;

e) tem sido uma indignação frequente da população de baixa renda a falta de vagas nos cemitérios e o fato de a Prefeitura não disponibilizar tal serviço,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de ampla campanha para divulgar serviços gratuitos de enterro e cremação, com afixação de material informativo nos postos de atendimento das prefeituras-bairro e de material especifico para esclarecer os benefícios da cremação.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca